



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 807/92

" Autoriza o Executivo Municipal a dar nova utilização à imóvel pertencente ao patrimônio municipal".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a transformar o prédio pertencente ao patrimônio municipal, localizado à Rua Martins Peixoto, nº 122, na cidade de Pirapetitinga, onde funcionou a EE."Cel. Ribeiro dos Reis", em Hospital Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, MG. 10 de abril de 1992.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL